

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023.

### *Modo de Disputa Aberto*

#### 1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Itabaiana, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.104.740/0001-10, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 1289/2022, de 04 de Outubro de 2022**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços para o desenvolvimento do Projeto Técnico Social (PTTS) com o fornecimento de todo o material necessário no âmbito do empreendimento Residencial Serapião Antônio de Gois do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV – FAR) no município de Itabaiana-Sergipe, na etapa PÓS-CONTRATUAL/PÓS-OBRA, conforme descrição no anexo I do edital.

**1.2** A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico) , da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 04, de 02 de janeiro de 2006, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

**1.3** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

#### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Início de Acolhimento das Propostas Comerciais:** 24/01/2023 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três) a partir das 13:00h (treze horas),– Horário de Brasília.

**Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais:** : 07/02/2023 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e três) a partir das 07:00h (sete horas),– Horário de Brasília.

**Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico:** 07/02/2023 (sete de janeiro dois mil e vinte e três) a partir das 08:00h (oito horas),– Horário de Brasília:

**2.1.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**2.1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

## 2.2. Formalização de Consultas e Informações

2.2.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

2.2.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a. Endereço da Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabaiana: Rua Francisco Santos, nº. 160, 2º andar, Centro. CEP: 49.500-067. Itabaiana/SE.
- b. Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) e [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).
- e. Endereço Eletrônico: Sites: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br), [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).  
[licitacao.pmita@gmail.com](mailto:licitacao.pmita@gmail.com)
- f. Número de Telefone: (79) 3431-9712.

## 2.3. Anexos

- 2.3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.3.2. Anexo II Proposta de Preços
- 2.3.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

## 3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para desenvolver atividades de gestão comunitária, treinamento, capacitação e elaboração de relatórios referentes ao projeto de trabalho técnico social do programa minha casa minha vida no município de Itabaiana – Se, conforme descrição no anexo I do edital.

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Itabaiana na classificação abaixo:

- ✓ 02.07 - Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos
- ✓ 02.244.0001.1138 – Projetos do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa minha Vida
- ✓ 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- ✓ 33903905 Serviços Técnicos Profissionais
- ✓ 17000000 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres s União

## DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

4.1.A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**4.1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

**4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**4.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.1.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

**5.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

**5.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

**5.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**5.6.** Poderão participar deste pregão eletrônico:

**5.6.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

**5.6.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**5.6.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**5.6.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.6.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

**5.6.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.6.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.7.** Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**5.7.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

**5.7.2.** Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câm., Dou de 04/10/2011).

**5.7.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**5.7.4.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

**5.7.5.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Pregoeira e Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**5.7.6.** Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

- 5.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 5.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 5.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 5.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 5.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 5.13. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.14. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP:**

6.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

6.2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

6.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.

6.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 6.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 6.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- 6.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- 6.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.7.1.** a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.7.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.7.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**6.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois dias) após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

**6.11.** *Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:*

**6.11.1.** *Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;*

**6.11.2.** *A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;*

**6.11.3.** *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 6.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 6.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

**6.11.4.** *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

**6.11.5.** *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*

**6.11.6.** *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*

**6.11.6.1.Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Frei Paulo, Itaporanga, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Ribeirópolis e São Domingos.

**6.11.6.2.** **Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 6.11 deste Edital.**

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

**7.1.1.** Coordenar o processo licitatório;

**7.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**7.1.3.** Conduzir a sessão pública na internet;

**7.1.4.** Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**7.1.5.** Dirigir a etapa de lances;

**7.1.6.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

**7.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



- 7.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 7.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

8.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 8º do Decreto Municipal nº 04/2006, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 04/2006, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

9.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

9.4. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

9.8. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, proposta com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela pregoeira.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 9.1.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 9.1.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.
- 9.1.4.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.2.1.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.2.** A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 9.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.6.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 10.1.2.** Marca, se for o caso;
- 10.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.1.4.** Em se tratando de:
- 10.1.4.1.** Serviços colocar a palavra “**serviços**”, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca.
- 10.1.4.2.** Produtos fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**” .
- 10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 11.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 10.1 do edital.
  - 11.1.1. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.
  - 11.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
  - 11.2.2. Será considerado inexecutável, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - 11.2.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *a* da Lei nº. 8.666/93), ou
    - 11.2.2.1.1. Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).
    - 11.2.3. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexecutáveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 262 – TCU
- 11.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.
- 11.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
  - 11.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 11.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 11.4.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está disposto no anexo I – Termo de Referência.
- 11.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.5.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.5.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.5.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.5.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.5.5.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.6.1.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 11.7.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 11.8.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 11.9.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 11.10.** A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>
- 11.12.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 11.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 11.14.** Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 11.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 11.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.20. O disposto no item 12.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 11.21.1. produzidos no País;
  - 11.21.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 11.21.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
  - 11.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 12.1. O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou o menor preço, **após o término da habilitação**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;
- 12.2. **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- 12.3. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;



- 12.4. DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- 12.5. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;**
- 12.6. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.**
- 12.7. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 12.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do licitante, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de FORNECIMENTO, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.**
- 12.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.**
- 12.10. É obrigatória a indicação de marca do produto ofertado para efeito da análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços e marcas para cada item de seu interesse, sob pena de desclassificação.**
- 12.11. A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação de compatibilidade do ofertado com o licitado, poderá ser motivo para desclassificação.**

### **13. DA HABILITAÇÃO:**

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:**
- 13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 13.1.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 13.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;**
- 13.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;**
- 13.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 13.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 13.9. Habilitação Jurídica

- 13.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 13.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- 13.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**13.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.9.9.** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

### **13.10. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**13.10.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.10.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.10.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**13.10.4.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.10.5.** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.10.5.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**13.10.6.** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**13.10.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**13.10.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.10.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

**13.10.8.2.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de termo de contrato, ou revogar a licitação.**

### **13.11. Qualificação Econômica e Financeira**



**13.11.1. Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

### **13.12. Qualificação Técnica**

**14.12.1** Alvará de Licença e funcionamento da empresa do domicílio ou sede da licitante.

**14.12.2.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**13.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**13.16.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

### **14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**14.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**14.2.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**14.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**14.4.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

**14.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

**14.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.**

**NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

**CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.**

**ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**15.2** – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**15.3** – Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

**15.3.1** – Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

**15.3.2** – Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

**15.3.3** – A decisão acerca da utilização dos métodos descritos no subitem 15.3.2 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

**15.4.** – O prazo estabelecido no item 15.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

**15.5** - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

**15.6** - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**15.7** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

**15.8** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

**15.9** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza.

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**16.1.** O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou o menor preço, **após o término da habilitação**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados:

**16.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 16.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 16.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

- 16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- 16.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 16.4. Os (As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).
- 16.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.
- 16.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.
- 16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Francisco Santos, nº 160, 2º Andar, centro Itabaiana/SE.
- 16.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**18.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 20.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.3.4** Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.
- 20.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

**21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

**21.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual;

**23.2.** Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizado;

**23.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**23.1** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**23.2** O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**23.3** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

**23.4.** Caberá a fiscalizadora, na pessoa do (a) Sr. (a) lotada na Secretaria de Itabaiana/SE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.



## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à Contratada refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;
- c) Receber, conferir e atestar os serviços;
- d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Termo de Referência.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição;
- b) Cumprir os prazos necessários à realização dos serviços, conforme estipulado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;
- c) Acatar as exigências da proponente quanto à execução dos serviços;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela proponente relativamente à execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar formalmente à Contratante, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, que poderá ser aceita ou não, a critério da Contratante;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela proponente quanto à execução dos serviços contratados;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução, com esmero e perfeição, dos serviços contratados;
  - i) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## **24. DO PAGAMENTO:**

**24.1.** O pagamento será realizado conforme item 14 do termo de referência.

**24.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**24.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**24.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

**24.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**24.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.6.** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**24.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**24.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**24.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**24.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**24.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**24.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**25.1.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

**25.1.1. Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

**25.1.2. Multa:**

- a. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- b. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- d. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- e. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**25.1.3. Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

- a. **01 ano:** Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- b. **02 anos:** Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- c. **03 anos:** Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- d. **04 anos:** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. **05 anos:** Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

**25.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**25.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**25.4.** No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).



## **26. DA RESCISÃO:**

**26.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

**26.2.** No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

**26.3.** O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

**26.3.1. Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c. A lentidão no cumprimento do contrato;
- d. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i. Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**26.3.2. Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**26.3.3. Judicialmente**, nos termos da legislação;

**26.3.4.** Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

**26.3.5.** Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

**26.3.6.** Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

## **27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:**

**27.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.2.** Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.



## **28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:**

**28.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**29.2.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**29.2.1.** Adiada a data da abertura desta licitação;

**29.2.2.** Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**29.3.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itabaiana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**29.4.** É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior:

**29.4.1.** Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**29.4.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

**29.4.3.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**29.4.4.** As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

**29.4.5.** As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**29.4.6.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**29.4.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**29.4.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**29.4.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.4.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.4.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.4.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.4.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.4.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.4.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.4.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.itabaiana.se.gov.br/](http://www.itabaiana.se.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Rua Francisco Santos, 160, Itabaiana/Se, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **30. DOS CASOS OMISSOS:**

**30.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2006, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 24 de Janeiro de 2023.

Elton Wagner dos Santos Cunha  
Pregoeiro



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES  
DE GESTÃO COMUNITÁRIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E  
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS REFERENTES AO PROJETO DE TRABALHO  
TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE**

**NOVEMBRO/2022**



## **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE**

### **1. OBJETO/PRODUTO**

Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços para o desenvolvimento do Projeto Técnico Social (PTTS) com o fornecimento de todo o material necessário no âmbito do empreendimento Residencial Serapião Antônio de Gois do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV – FAR) no município de Itabaiana-Sergipe, na etapa PÓS-CONTRATUAL/PÓS-OBRA.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para realizar atividades e executar as ações previstas no projeto do Trabalho Técnico Social com as 281 famílias beneficiadas do Residencial Serapião Antônio de Gois, Programa Minha Casa Minha Vida, contempladas no Município de Itabaiana/SE mediante convênio firmado com a Caixa Econômica Federal.

### **3. APRESENTAÇÃO**

O Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV – FAR) é um programa gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela CAIXA que consiste em aquisição de terreno e construção ou requalificação de imóveis contratados que depois de concluídos são alienados às famílias que possuem renda familiar mensal de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e também contempla a aquisição de terreno e produção de empreendimentos habitacionais vinculados a intervenções inseridas no PAC para reassentamento, remanejamento ou substituição de unidades habitacionais, atendendo as famílias provenientes da área de intervenção, admitindo-se renda familiar mensal de até R\$ 1.800,00.

Este programa foi lançado em março de 2009 com a finalidade de criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de unidades habitacionais às pessoas de baixa renda em todo o Brasil.

O Município de Itabaiana ingressou neste programa para suprir a grande demanda de moradias populares de seus munícipes através de parceria com a Caixa Econômica Federal para a construção destas unidades habitacionais.

### **4. JUSTIFICATIVA**

O direito à moradia é um dos direitos sociais básicos garantidos na Constituição Federal. Para diminuir o déficit habitacional se faz necessário que os governos federal, estadual e municipal invistam em ações que visem a melhoria da qualidade de vida da população, no sentido de garantir uma sociedade mais abrangente e menos excludente.

Nesse sentido, o conceito de moradia não pode estar relacionado estritamente a aquisição de um imóvel e sim ao acesso a infraestrutura urbana, equipamentos comunitários, serviços públicos, abastecimento de água, esgotamento sanitário e acesso ao mercado de trabalho.

As ações do trabalho técnico social serão desenvolvidas no intuito de facilitar a adaptação dos novos moradores ao local do empreendimento, incentivar a valorização e conservação da nova moradia. Os beneficiários precisam ser mobilizados através do Projeto Técnico Social para se sentirem fortalecidos, apoiados e protagonistas de sua sustentabilidade social.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Ressalta-se que os beneficiários do Residencial Serapião Antônio de Góis, em sua maioria, são provenientes de diversas localidades do município, possuem renda inferior ou igual a um salário mínimo, participam do Programa de Transferência de Renda do Governo Federal, o Auxílio-Brasil, o que comprova a vulnerabilidade social, a necessidade de meios de elevação de autoestima, afirmação de identidade de grupo, incentivo ao pertencimento comunitário. Além disso é importante que sejam disponibilizados cursos profissionalizantes e ofertadas oficinas de educação sanitária e ambiental, com vistas a um melhor aproveitamento, por parte dos beneficiários, da oportunidade de adquirir a casa própria e através desta, outros benefícios.

Por ser um município com empreendimentos comerciais e industriais aliado a uma atividade agropecuária de porte, Itabaiana possui um grande contingente populacional, o que justifica a necessidade de construir moradias dignas a seus habitantes. Sendo assim, o município de Itabaiana firmou convênio com a Caixa Econômica Federal para implementar a construção de habitações para a população de baixa renda.

A população beneficiária será constituída, prioritariamente, por mulheres chefes de família, e famílias que pagam aluguel, com renda informal de, aproximadamente, um salário mínimo, com baixa escolaridade e que residem nos bairros periféricos do município.

A realização do projeto de trabalho técnico social contribuirá para que os beneficiários possam ter uma maior integração e socialização, além de proporcionar a melhoria na qualidade de vida e capacitação para geração de emprego e renda, além de ações de incentivo a sustentabilidade.

## **5. OBJETIVOS**

### **5.1 Objetivo Geral:**

Viabilizar o exercício da participação cidadã, mediante trabalho informativo e educativo que favoreça a organização da população, a gestão comunitária e a educação sanitária, ambiental e patrimonial, visando melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas e sua permanência nos imóveis, bem como contribuir para a sustentabilidade do empreendimento.

### **5.2 Objetivos Específicos:**

- ✓ Informar os beneficiários sobre o programa Minha Casa Minha Vida, os critérios de seleção e participação, o contrato de parcelamento a ser firmado, o papel de cada agente envolvido (público ou privado), seus direitos e deveres;
- ✓ Criar mecanismos capazes de viabilizar a integração e participação dos beneficiários e demais atores envolvidos;
- ✓ Estimular o desenvolvimento da consciência de coletividade, criando e fortalecendo laços sociais e comunitários por meio de atividades que fomentem o sentimento de pertencimento da população local;
- ✓ Estimular a participação dos beneficiários nos processos de discussão, decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local;
- ✓ Disseminar noções de educação patrimonial, educação sanitária e ambiental, relações de vizinhança;
- ✓ Gerar compromisso com a conservação e manutenção dos imóveis;
- ✓ Orientar os grupos de beneficiários com relação à gestão do orçamento familiar;
- ✓ Estimular a adimplência;
- ✓ Orientar e acompanhar as providências para o acesso dos beneficiários às tarifas sociais;



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- ✓ Articular a promoção de projetos e ações de capacitação para o trabalho e geração de rendas existentes na região;
- ✓ Articular as ações do trabalho técnico social com as demais políticas públicas e ações de saúde, saneamento, educação, cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e renda e com os conselhos setoriais e de defesa de direitos, associações e demais instâncias de caráter participativo;
- ✓ Qualificar profissionalmente a população beneficiária estimulando a geração de renda;
- ✓ Desenvolver ações integradas à rede socioassistencial local, informando aos beneficiários seus direitos sociais e orientando-os sobre os critérios de acesso aos programas municipais.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

A empresa contratada ficará responsável pela realização do Trabalho Técnico Social com as 281 famílias beneficiárias do Residencial Serapião Antônio de Góis. A empresa executará as ações previstas no Projeto referentes a etapa de pós-ocupação, pela elaboração e envio dos relatórios sociais junto com as prestações de conta, relatório fotográfico e listas de presença dos participantes que serão enviados e analisados pela Caixa Econômica Federal.

As ações serão realizadas após a ocupação dos beneficiários nos imóveis, durante doze meses, e serão trabalhados os seguintes eixos: Mobilização e organização comunitária, Geração de trabalho e renda, Educação sanitária e ambiental, Educação patrimonial. As atividades desenvolvidas em cada eixo serão especificadas na tabela abaixo.

### Especificação das atividades de cada Eixo

Eixo	Atividades
Mobilização e Organização Comunitária	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Apresentação das etapas do Projeto Técnico Social;</li><li>✓ Fortalecimento dos vínculos comunitários;</li><li>✓ Noções de cidadania;</li><li>✓ Formação de uma comissão representativa de beneficiários para identificar as necessidades coletivas e reivindicá-las junto ao poder público;</li><li>✓ Informação sobre os equipamentos comunitários existentes no bairro e os serviços disponibilizados por estes;</li><li>✓ Importância da permanência no imóvel, conservação da propriedade e espaços comuns;</li><li>✓ Orientação sobre as tarifas sociais da DESO e ENERGISA e sensibilização sobre o uso consciente da água e da energia;</li><li>✓ Estimular a adimplência através do planejamento do orçamento familiar;</li></ul>
Geração de Trabalho e Renda	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Reunião para divulgação e inscrição dos cursos profissionalizantes propostos;</li><li>✓ Realização do Curso Básico de Escova (escovista), 40 horas; 02 turmas;</li><li>✓ Realização do Curso de Maquiagem Social, 40 horas; 02 turmas</li><li>✓ Realização do Curso de Unhas Decoradas, 40 horas, 02 turmas;</li><li>✓ Realização do Curso de Design de sobrancelhas, 40 horas, 02 turmas;</li></ul>



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Realização do Curso Preparo de bolos e tortas, 40 horas; 02 turmas;</li><li>✓ Realização do Curso de Preparo de doces e salgados, 40 horas; 02 turmas;</li><li>✓ Realização do Curso de bombons e trufas, 24 horas; 01 turma;</li><li>✓ Realização do Curso Pizza, molhos e coberturas, 24 horas; 02 turmas;</li><li>✓ Realização do Curso de Confecções de Peças Íntimas, 80 horas; 01 turma;</li><li>✓ Realização do Curso de Modelagem e Confecção de Moda Praia, 80 horas; 01 turma;</li><li>✓ Realização do Curso de Informática Básica, 70 horas, 02 turmas;</li><li>✓ Evento para entrega dos certificados e intermediação de mão de obra através do estabelecimento de parcerias com a iniciativa pública e privada com o intuito de permitir o encaminhamento desta mão de obra especializada para o mercado de trabalho;</li></ul>
Educação Sanitária e Ambiental	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Palestra sobre alimentação saudável, reaproveitamento de alimentos e elaboração de cardápio alternativo a partir de sobras de alimentos que seriam comumente descartados;</li><li>✓ Palestra sobre orientações na higiene e cuidados com animais domésticos (gatos e cachorros);</li><li>✓ Palestra educativa sobre prevenção de doenças: câncer de cólon de útero e mama;</li><li>✓ Oficina sobre prevenção da dengue;</li><li>✓ Oficina sobre desenvolvimento sustentável com informações sobre coleta seletiva do lixo, materiais que podem ser reciclados e montagem de postos de coleta seletiva do lixo;</li><li>✓ Oficina de teatro para crianças e adolescentes enfatizando a importância do acondicionamento correto do lixo doméstico, da coleta seletiva e apresentação da peça montada para a comunidade local;</li><li>✓ Oficina sobre vida saudável enfatizando cuidados com a higiene pessoal, realização de exames de glicemia, medição de pressão arterial;</li><li>✓ Oficina sobre higiene bucal, distribuição de kits contendo: pasta de dente, escova e fio dental;</li><li>✓ Oficina sobre valorização da mulher, prevenção das formas de violência, informações sobre denúncia dos agressores, além da promoção do dia de beleza;</li></ul>
Educação Patrimonial	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Palestra sobre conservação, valorização do imóvel e espaços coletivos;</li><li>✓ Oficina sobre Organização, planejamento do orçamento familiar e a racionalização dos gastos com a moradia;</li></ul>

## 8. EQUIPE TÉCNICA

A instituição licitante vencedora deverá ter corpo técnico especializado e permanente em seus quadros, profissionais com larga experiência em ações voltadas ao público de baixa renda, que já tenham atuado em outras comunidades contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e com vivência na metodologia do Trabalho Técnico Social, exigidos neste Termo de Referência, a saber:



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- ✓ Assistente Social, com graduação plena em Instituição reconhecida pelo MEC;
- ✓ Profissional de nível superior para desenvolver atividades como facilitador.

<b>Equipe técnica</b>	<b>Quantidade de profissionais</b>	<b>Formação</b>	<b>Atribuição</b>	<b>Número de horas disponibilizadas ao projeto</b>
<b>Assistente Social</b>	01	Graduação em Serviço Social	Contatar e articular parcerias, emitir relatório, participar de reuniões, realizar visitas domiciliares e acompanhar PTTS. Realizar ações sócio-educativas com os beneficiários, mobilizar as famílias, articular com as políticas públicas de educação, assistência social, trabalho, meio ambiente, saúde, entre outras em todo o período de execução dos projetos.	187 h
<b>Facilitador</b>	03	Profissional com formação superior, com habilidade e experiência em trabalho comunitário que possua conhecimentos específicos na área de interesse solicitada	Ministrar as oficinas temáticas	8 h/oficina



## 9. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Custos com recursos materiais e serviços	Valor total
01	Material pedagógico, consumo e comunicação	R\$ 7.400,76
02	Transporte (combustível)	R\$ 446,12
03	Transporte (locação de van)	R\$ 63.309,92
04	Aluguel de cadeiras e tendas	R\$ 13.559,32
05	Alimentação (lanche: salgados, bolo simples, sonho recheado, sanduíche natural, salada de frutas, torta salgada, bolo recheado, refrigerante, suco e água)	R\$ 32.427,74
06	Cursos Profissionalizantes	R\$ 138.555,87
Total		R\$ 255.699,73

## 10. CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS

Descrição	Quantidade	Meses	Carga horária	Valor Total
Assistente social	01	12	187 h	R\$ 39.279,35
Facilitador	03	-	24 h	R\$ 7.125,12
Total				R\$ 46.404,47

CUSTO TOTAL	Interno mínimo entre os lances
R\$ 302.104,20	R\$ 6.000,00

### 10.1 Critérios para a Contratação

Cargo	Exigências
<b>Assistente Social</b>	✓ Profissional com formação em nível superior no curso de Serviço Social, podendo ter outras formações, mas, que tenha comprovantes e/ou certificados de conteúdos referentes ao curso e deve ter experiência comprovada, mediante a apresentação de currículo de no mínimo, 02 (dois), documentos comprobatórios, no desenvolvimento de eventos similares, como cursos e/ou oficinas em temas relacionados à execução do trabalho técnico social.
<b>Facilitador</b>	Profissional com formação superior preferencialmente em Direito, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia, Sociologia, Serviço Social ou áreas afins, podendo ter outras formações, mas, que estas tenham comprovantes e/ou certificados e deve ter experiência comprovada, mediante a apresentação de currículo e de no mínimo, 02 (dois) documentos comprobatórios, no desenvolvimento de



	eventos similares, como cursos e/ou oficinas em temas relacionados a capacitação e meio Ambiente.
	Declaração de conclusão ou matrícula em curso de especialização em Políticas Ambientais e Globalização, Gestão Ambiental ou Educação Ambiental, adquirido em instituição nacional ou internacional, em área correlata ao objeto da contratação, pública ou privada.
	✓ Profissional com experiência comprovada em capacitação e/ou treinamento em temas ambientais (atestado através de certificados e/ou declarações originais e/ou devidamente autenticados); ✓ Projetos e/ou Trabalhos relacionados às atividades deste Termo de Referência; Experiência em atividades de Capacitação, Gestão Ambiental e/ou na elaboração de Projetos e Planos de Trabalho na área socioambiental e de mobilização social.

## 11. OBRIGAÇÕES DO FACILITADOR

O Facilitador, desenvolverá suas atividades com bases nas informações a seguir:

- ✓ Elaboração e execução de oficinas de capacitação;
- ✓ Elaboração de material didático;
- ✓ Realizar atividades de Grupo;
- ✓ Realizar Avaliação;
- ✓ Apresentar relatório das atividades desenvolvidas em, até, três dias após o término de cada curso, em cópia impressa e digital, que deverá conter, no mínimo: local e data do curso; conteúdo do curso e programa executado; lista de presença com nome completo, CPF, RG contato de e-mail, instituição e local de cada participante e número total de participantes; material didático utilizado (três exemplares impressos e três em meio digital); descrição e apresentação dos instrutores, facilitador e palestrantes; fotos da realização do evento;
- ✓ Esta contratação deve seguir os pressupostos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que veta a contratação de profissionais com vínculo junto ao poder público.

## 12. PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser apresentada detalhadamente, com os preços cotados por exemplar, em moeda Nacional.

Nos preços cotados deverão estar previstas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços até a entrega do produto final, tais como mão-de-obra, materiais, taxas, transportes, tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, nos preços.

Esta licitação será na modalidade de qualificação técnica mínima e menor preço. A avaliação das propostas será baseada em critérios técnicos e de preço.

## 13. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

Os relatórios deverão ser apresentados a cada dois meses observando o período de referência e conter os seguintes itens: atividades executadas e respectivas avaliações (tanto da equipe técnica como pela comunidade), lista de presença, visitas, material didático-pedagógico, registros fotográficos com boa impressão, atas das reuniões, breves relatos, encaminhamentos, despesas do período. O relatório das ações executadas deverá ser entregue à Secretaria de Ação Social até o 1ª dia útil do mês subsequente à realização das ações previstas no período, com assinatura do responsável técnico.

Os Trabalhos elaborados e gerados deverão ser entregues em meio digital em world e impressos com encadernação em espiral.



Ao final do projeto deverá ser apresentado um relatório final que deverá contemplar os resultados alcançados.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

A contratação de pessoa jurídica para realização das ações constantes nos projetos técnicos sociais será da seguinte forma: a empresa contratada receberá o correspondente ao valor da parcela liberada, mediante comprovação de nota fiscal, recibo e relatório.

A empresa contratada receberá o correspondente as despesas realizadas no período de referência (conforme o cronograma de atividades), compatíveis com a composição de custos e cronograma de desembolso dos projetos aprovados pela CAIXA.

#### **15. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados em local adequado para as atividades, reuniões, oficinas e cursos na área do empreendimento e/ou entorno. A responsabilidade pela limpeza do espaço antes e depois das atividades será dos funcionários da empresa. As reuniões deverão ser realizadas com no máximo 100 beneficiários, preferencialmente agrupados pelo critério de proximidade das unidades habitacionais. A empresa executará ações por empreendimento, que constarão em relatório específico.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição;
- b) Cumprir os prazos necessários à realização dos serviços, conforme estipulado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;
- c) Acatar as exigências da proponente quanto à execução dos serviços;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela proponente relativamente à execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar formalmente à Contratante, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, que poderá ser aceita ou não, a critério da Contratante;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela proponente quanto à execução dos serviços contratados;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução, com esmero e perfeição, dos serviços contratados;
- i) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à Contratada refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- c) Receber, conferir e atestar os serviços;
- d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Termo de Referência.

### **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores

Doze meses após a contratação da empresa vencedora do edital.

### **19. DOS LIMITES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Os custos máximos aceitáveis para o presente certame serão de R\$ 302.104,20.



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**20. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades serão realizadas no Bairro São Cristóvão, em Itabaiana/SE, conforme cronograma de execução abaixo estabelecido:

Eixo	Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Mobilização e Organização Comunitária	Apresentação das etapas do Projeto Técnico Social	X X X X											
	Fortalecimento de vínculos comunitários		X X X X										
	Noções de cidadania				X X X X								
	Formação de uma comissão representativa de beneficiários para identificar as necessidades coletivas e reivindicá-las junto ao poder público						X						
	Informação sobre os equipamentos comunitários existentes no bairro e os serviços disponibilizados por estes							X X X X					
	Importância da permanência no imóvel, conservação da propriedade e espaços comuns								X X X X				
	Orientação sobre as tarifas sociais da DESO e ENERGISA e sensibilização sobre o uso consciente da água e da energia;									X X X X			



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

	Estimular a adimplência através do planejamento do orçamento familiar									X			
Geração de Trabalho e Renda	Reunião para divulgação e inscrição dos cursos profissionalizantes propostos				X								
	Realização do curso Básico de Escova (escovista), 80 horas					X	X						
	Realização do curso Maquiagem social, 40 horas							X	X				
	Realização do curso Unhas decoradas, 40 horas						X	X					
	Realização do curso Design de sobrancelhas, 40 horas						X	X					
	Realização do curso Preparo de Bolos e Tortas, 39 horas								X	X			
	Realização do curso Preparo de doces e salgados, 39 horas									X	X		
	Realização do curso Bombons e trufas, 24 horas;									X			
	Realização do curso Pizzas, molhos e cobertura, 24 horas									X	X		
	Realização do curso Confeccões de Peças Íntimas, 80 horas										X	X	
	Realização do curso Modelagem e confecção de											X	X



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

moda praia, 80 horas													
Realização do curso de Informática Básica, 70 horas							X	X					
Evento para entrega dos certificados e Intermediação de mão de obra através do estabelecimento de parcerias com a iniciativa pública e privada com o intuito de permitir o encaminhamento desta mão de obra especializada para o mercado de trabalho													X
Palestra sobre alimentação saudável, reaproveitamento de alimentos e elaboração de cardápio alternativo a partir de sobras de alimentos que seriam comumente descartados.			X	X	X	X							
Palestra sobre orientações na higiene e cuidados com animais domésticos (gatos e cachorros)				X	X	X	X						
Palestra educativa sobre prevenção de doenças: câncer de cólon de útero e mama						X	X	X	X				
Oficina sobre prevenção da dengue						X	X	X	X				





ESTADO DE SERGIPE

### Prefeitura Municipal de Itabaiana

Educação Patrimonial	Palestra sobre conservação, valorização do imóvel e dos espaços coletivos							X					
	Oficina sobre organização, planejamento do orçamento familiar e a racionalização dos gastos com a moradia.								X				



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

## 21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material pedagógico, consumo e comunicação	R\$ 324,10	R\$ 56,24	R\$ 447,76	R\$ 84,36	R\$ 6089,22	R\$ 56,24	R\$ 56,24	R\$ 56,24	R\$ 28,12			R\$ 202,24	R\$ 7 400,76
Transporte (combustível)	R\$ 23,48	R\$ 46,96	R\$ 46,96	R\$ 70,44	R\$ 70,44	R\$ 46,96	R\$ 46,96	R\$ 46,96	R\$ 23,48			R\$ 23,48	R\$ 446,12
Transporte (locação de van)	-	-	-	-	R\$ 2981,40	R\$ 8944,20	R\$ 17046,10	R\$ 17642,38	R\$ 10733,04	R\$ 5.962,80		-	R\$ 63309,92
Aluguel de cadeiras e tendas	R\$ 681,74	R\$ 1363,48	R\$ 1363,48	R\$ 2367,22	R\$ 2045,22	R\$ 1363,48	R\$ 1363,48	R\$ 1363,48	R\$ 681,74			R\$ 966,00	R\$ 13559,32
Alimentação (Lanche: salgados, bolo simples, sonho recheado, sanduíche natural, salada de frutas, torta salgada, bolo recheado, refrigerante, suco e água)	R\$ 833,06	R\$ 1634,88	R\$ 3278,64	R\$ 7802,42	R\$ 4598,71	R\$ 2174,88	R\$ 4026,67	R\$ 2863,38	R\$ 2898,90	R\$ 360,00		R\$ 1956,20	R\$ 32427,74
Recursos Humanos: Assistente Social	R\$ 840,20	R\$ 2520,60	R\$ 2520,6	R\$ 3990,95	R\$ 5041,20	R\$5041,20	R\$ 6.301,50	R\$ 7141,70	R\$ 3780,90	R\$ 1680,40		R\$ 420,10	R\$ 39.279,35
Recursos Humanos: Facilitador		R\$ 2375,04	R\$ 2375,04	-	R\$ 2375,04								R\$ 7125,12
Cursos Profissionalizantes	-	-		-	R\$ 9302,00	R\$20821,30	R\$ 32810,89	R\$ 38834,95	R\$ 23661,73	R\$ 13125,00			R\$ 138 555,87
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.702,58</b>	<b>R\$ 7997,20</b>	<b>R\$ 10.032,48</b>	<b>R\$ 14315,39</b>	<b>R\$ 32.503,23</b>	<b>R\$ 38.448,26</b>	<b>R\$ 61651,84</b>	<b>R\$ 67.949,09</b>	<b>R\$ 41807,91</b>	<b>R\$ 21128,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.568,02</b>	<b>R\$ 302.104,20</b>



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

A instituição \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2023, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para desenvolver atividades de gestão comunitária, treinamento, capacitação e elaboração de relatórios referentes ao projeto de trabalho técnico social do programa minha casa minha vida no município de Itabaiana – SE.

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Total
1	meses	.	contratação de pessoa jurídica para desenvolver atividades de gestão comunitária, treinamento, capacitação e elaboração de relatórios referentes ao projeto de trabalho técnico social do programa minha casa minha vida no município de Itabaiana – SE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.	R\$ ____,__ (- --)

**Validade da Proposta: 60 dias.**

**Local..., data ...**

**Assinatura ... e carimbo**

**Razão Social: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**Endereço Completo: \_\_\_\_\_**

**CEP: \_\_\_\_\_**

**Fone(s): \_\_\_\_\_**

**E-mail: \_\_\_\_\_**

**Dados completos do representante da instituição para assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_**

**Dados Bancários da instituição: \_\_\_\_\_**



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

#### Anexo III– Minuta Termo de Contrato

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura de Itabaiana/SE, e a EMPRESA \_\_\_\_(*nome*)\_\_\_\_, que tem fundamentado no Pregão Eletrônico nº /2023.

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º ..... SSP/..... e inscrito no CPF sob o n.º .....-..., residente nesta cidade e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ...../.....-..., com sede à Rua ....., n.º ....., na Cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o n.º .....-..., doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 026/2020, que regulamenta o pregão eletrônico, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços para o desenvolvimento do Projeto Técnico Social (PTTS) com o fornecimento de todo o material necessário no âmbito do empreendimento Residencial Serapião Antônio de Gois do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV – FAR) no município de Itabaiana-Sergipe, na etapa PÓS-CONTRATUAL/PÓS-OBRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....)

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

- 02.07 - Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos
- 02.244.0001.1138 – Projetos do Trabalho Técnico Social do Programa Minha Casa minha Vida
- 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
- 33903905 Serviços Técnicos Profissionais
- 17000000 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres s União

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será realizado conforme item 14 do termo de referência.

**5.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.7** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 5.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

**6.2.** Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizado;

**6.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

8.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

8.4. Caberá a fiscalizadora, na pessoa da Sra. \_\_\_\_\_, lotada na Secretaria \_\_\_\_\_ de Itabaiana/SE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.** A execução do presente Contrato será fiscalizada com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

**9.1.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

a) Cumprir fielmente a obrigação contraída, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição;



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

- b) Cumprir os prazos necessários à realização dos serviços, conforme estipulado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações;
- c) Acatar as exigências da proponente quanto à execução dos serviços;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela proponente relativamente à execução dos serviços contratados;
- e) Comunicar formalmente à Contratante, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, com a devida justificativa, que poderá ser aceita ou não, a critério da Contratante;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela proponente quanto à execução dos serviços contratados;
- g) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução, com esmero e perfeição, dos serviços contratados;
- i) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **a) São obrigações da Contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- b) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à Contratada refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação;
- c) Receber, conferir e atestar os serviços;
- d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste Termo de Referência.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2021.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2021.

**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Oficial do Município de Itabaiana/SE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Itabaiana/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_